



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.697 DE 21 DE Novembro DE 2015.

Projeto de Lei nº 085/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando compor o quadro dos Programas abaixo descritos:

I – CREAS/SENTINELA

01(um) Psicólogo(a);

01 (um) Motorista.

II – CRAS/PAIF

01 (um) Assistente Social;

03 (três) Auxiliares Administrativos.

III – IGD/BOLSA FAMÍLIA

04 (quatro) Auxiliares Administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

IV - SCFV (Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos) ESTAÇÃO

JUVENTUDE

01 (um) Professor de Teatro;

01 (um) Professor de Capoeira;

01 (um) Professor de Taekwondo;

01 (um) Professor de Artes;

01 (um) Professor de Dança;

01 (um) Professor de Grafite;

01 (um) Professor de Música;

01 (um) Monitor de Música.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31/12/2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2016.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, *21* de *dezembro* de 2015.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal